



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 867/2019**

**Autoriza celebração de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Campos Altos, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal por seus representantes legais aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar CONVÊNIO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS ALTOS, CNPJ 19.191.550/0001-63, até o valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões, cento e cinquenta mil reais) para o exercício de 2020, visando o atendimento e desenvolvimento de ações assistenciais de urgência, emergência e média complexidade na área da saúde.

**Paragrafo Único.** As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão na dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2056.3.3.50.43.00 e pela fonte de recursos nº 1.02.00

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 17 de dezembro de 2019.

**Paulo Cezar de Almeida**  
Prefeito Municipal de Campos Altos